

## REGULAMENTO DO PROGRAMA *JOVENS EM MOVIMENTO – AVIS 2010*

O desenvolvimento do nosso Concelho está intimamente ligado aos mais jovens. Esta iniciativa tem como objectivo nuclear dar-lhes a possibilidade de melhor conhecer e estreitar laços com a realidade que é a sua de todos os dias, potenciando a sua capacidade de intervenção e participação social.

Só através do contacto directo com a realidade histórica, económica, social e cultural da nossa comunidade os mais jovens podem assimilar valores de cidadania, responsabilização e cooperação, contribuindo, com voz activa, para a manutenção, recuperação e divulgação do Património do Concelho de Avis, nas suas várias acepções.

Por outro lado, Avis é um Concelho que não foge ao fenómeno da interioridade a que tantos outros do Distrito e do País estão voltados. Interioridade esta que contribui significativamente para o aumento de comportamentos de risco, com especial incidência nas camadas mais jovens da população.

Ocupar os tempos de lazer dos mais novos, de forma saudável contribui, decisivamente, para a sua formação e crescimento aos mais vários níveis, minorando os riscos a que estão expostos.

Pelo que, atendendo às atribuições do Município, nomeadamente, as previstas nas alíneas e) e f) do artigo n.º 13º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e às competências da Câmara Municipal, mais concretamente as previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2001, de 11 de Janeiro é submetido à apreciação da Câmara Municipal de Avis o presente regulamento do Programa *Jovens em Movimento - Avis 2010*:

### **1. Objectivo:**

Pretende-se, através da participação dos jovens do Concelho de Avis no programa *Jovens em Movimento – Avis 2010*, promover a ocupação das suas férias e, simultaneamente, ajudá-los a desenvolver um espírito de cidadania, potenciando a sua capacidade de participação social e cívica na comunidade.

### **2. Entidade Promotora:**

O Programa *Jovens em Movimento – Avis 2010* é promovido pelo **Município de Avis**.

### **3. Destinatários:**

O presente programa é dirigido a todos os jovens residentes no Concelho de Avis, cujas idades estejam compreendidas entre os **16 e os 25 anos**, preferencialmente integrados no sistema de ensino ou no sistema de formação profissional. Constitui, também, condição de admissão ser portador do **Cartão do Jovem Múncipe**.

#### **4. Áreas de Actividade:**

No âmbito do presente Programa os jovens podem desenvolver actividades, nas seguintes áreas:

- **Ambiente e Protecção Civil;**
- **Arqueologia;**
- **Cultura Popular;**
- **Desporto e Tempos Livres;**
- **Património Histórico e Museologia;**
- **Sócio-Educativa;**
- **Turismo.**

#### **5. Duração:**

O Programa *Jovens em Movimento Avis - 2010* desenvolve-se entre **21 de Junho e 13 de Setembro de 2010**, com duração mínima de um mês e máxima de três meses, por jovem.

#### **6. Período de actividade:**

O período de actividade dos jovens não pode exceder as **5 horas diárias**, num único período do dia.

Face ao número de inscritos, as actividades podem vir a decorrer por turnos.

#### **7. Inscrição dos jovens:**

Os jovens podem realizar a sua candidatura, através do preenchimento de impresso próprio, até ao dia **07 de Junho de 2010**, no Gabinete de Intervenção Social e Educação do Município de Avis.

#### **8. Admissão:**

De acordo com o número de inscritos por área, são levados em consideração os seguintes factores de ponderação:

- O interesse manifestado pelas áreas que integram o presente Programa;
- Data de candidatura.

#### **9. Colocação:**

Os jovens são colocados em cada uma das áreas de actividade, atendendo à preferência manifestada e ao número de vagas existentes.

Todos os jovens inscritos são avisados do resultado da sua inscrição.

O Gabinete de Intervenção Social e Educação informará os jovens admitidos ao Programa sobre qual a área em que ficaram colocados, o local, o horário, o nome do Coordenador da respectiva área e o tipo de actividades que desenvolverão.

Os jovens admitidos devem comunicar se aceitam a colocação na área de actividade que lhes foi destinada, até 5 dias antes do início da mesma. Os que não o fizerem são substituídos pelos suplentes inscritos.

#### **10. Apoios:**

Durante o período de actividade os jovens têm direito a:

- Seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade da Autarquia;
- Transporte, quando necessário;
- Uma bolsa horária de montante a definir pela Autarquia (os candidatos são informados do seu valor no acto de inscrição), paga mensalmente através de transferência bancária.

#### **11. Organização:**

O Programa é organizado por áreas de actividade, tendo cada uma delas um Coordenador.

#### **12. Deveres do Coordenador:**

Compete ao Coordenador de cada área de actividade:

- Proporcionar uma breve formação inicial aos jovens, que lhes dê a conhecer os objectivos que lhes são propostos e as tarefas a desempenhar;
- Definir com precisão as tarefas a cumprir e orientar os jovens na realização das mesmas;
- Preencher o mapa de assiduidade de cada jovem participante na área pela qual é responsável;
- Informar o Gabinete de Intervenção Social e Educação da Câmara Municipal de Avis das faltas injustificadas dos jovens participantes, por forma a que se proceda à sua substituição imediata em caso de exclusão do Programa;
- Avaliar o desempenho dos participantes no final do Programa.

#### **13. Deveres da Entidade Promotora:**

Compete ao Município de Avis, através dos seus serviços competentes:

- Divulgar o Programa *Jovens em Movimento Avis - 2010*
- Fornecer os impressos para as inscrições;
- Prestar informações e esclarecimentos relativas ao Programa, que lhe sejam solicitadas;
- O pagamento das bolsas devidas aos jovens participantes, em sede da actividade desenvolvida ao abrigo do presente Programa;
- A emissão dos Certificados de Participação dos jovens, após a conclusão do Programa.



#### **14. Deveres dos jovens participantes:**

São deveres dos jovens participantes:

- A assiduidade;
- O cumprimento dos horários e das orientações definidas pelo Coordenador da respectiva área de actividade;
- A aceitação das presentes normas de funcionamento.

#### **15. Incumprimento:**

O incumprimento do dever de assiduidade, nomeadamente, faltas injustificadas durante 3 dias seguidos ou 5 interpolados, dá origem à exclusão do jovem do Programa.